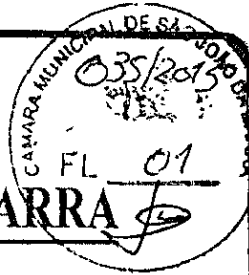




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO N° 0035/2015

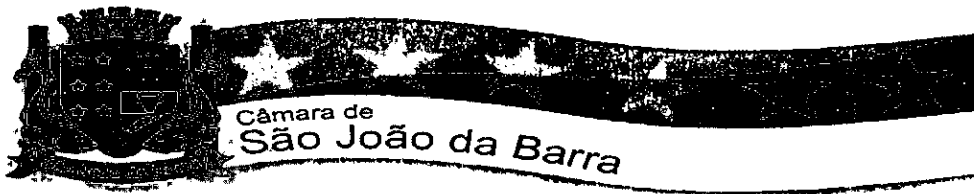
EXERCÍCIO DE 2015

Referência PROCESSO LICITATÓRIO

Assunto SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO

DIGITAL

PROCESSO N° 0035/2015



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 0011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

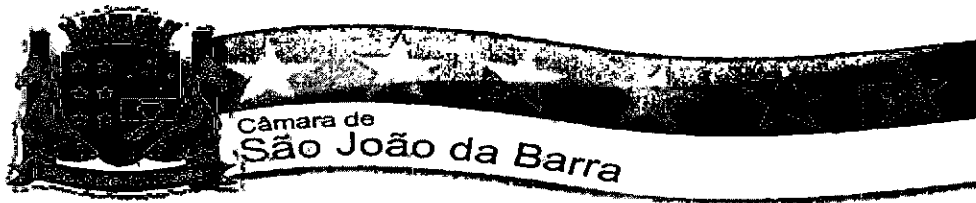
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 0035/2015

DATA: 21/12/2015

HORA: 09h00min (nove horas)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.



1.- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2015.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21 de dezembro de 2015.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00hs (nove horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. – DO OBJETO

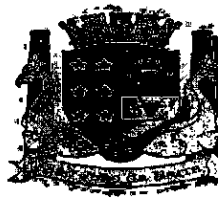
2.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

3. – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de para realização dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Geral.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 meses.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 490.266,67 (quatrocentos e noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2015/2016, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. – DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial: ✓

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

- a) 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços do Objeto que tenha relação com o hora Licitado.

8.1.9. - Apresentarão comprovante de conhecimento do local, "ATESTADO DE TÉCNICA" através da Declaração de Vistoria (ANEXO VIII).

8.1.10. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

8.1.11. - Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE Nº "01" - "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA EMPRESA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



	Atualização da base de dados				
		und	2.500.000	R\$ 0,04	R\$ 100.000,00
	Prazo de Entrega : (12 meses)				
	Digitalização Páginas de documentos no formato A0 ao A8	und	750.000	R\$ 0,40	R\$ 300.000,00
	Prazo de Entrega : (12 meses)				
				TOTAL	R\$ 480.000,00

Atenciosamente,


Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

Ant. L. em 11/11/2015
FR
15.388.073/0001-167

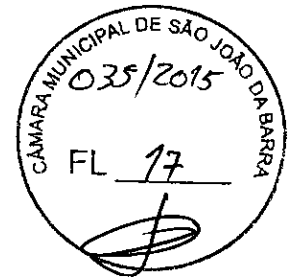
F. R. ANTUNES

RUA JOAQUIM MACEDO N.º 108
HORTO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
CEP 28015-420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DIRETORIA GERAL

São João da Barra, 10 de novembro de 2015.

À Empresa

ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

R. Tenente Coronel Sebastião Gomes , 21 – Parque Alphaville

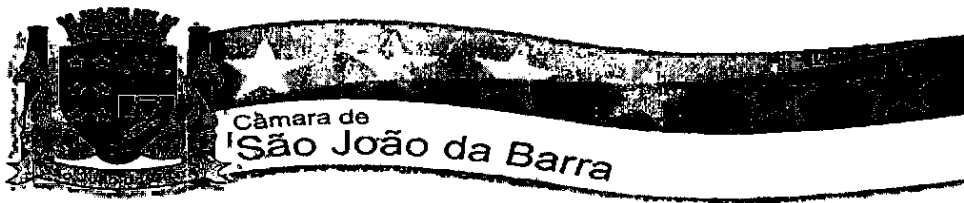
Campos dos Goytacazes, RJ

CEP 28.024-045

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços de transformação digital e indexação, conforme Especificação contida no projeto básico em anexo, para atendimento às necessidades de suprimento desta Casa Legislativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Un	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença Perpétua de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos com assinatura digital ICP-Brasil para até 50 usuários. Prazo de Entrega : (Até 10 dias da assinatura do contrato)	und	01	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00



CNPJ:
ENDEREÇO

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar Índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

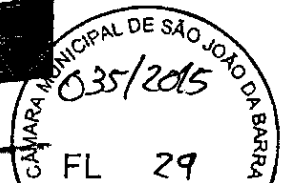
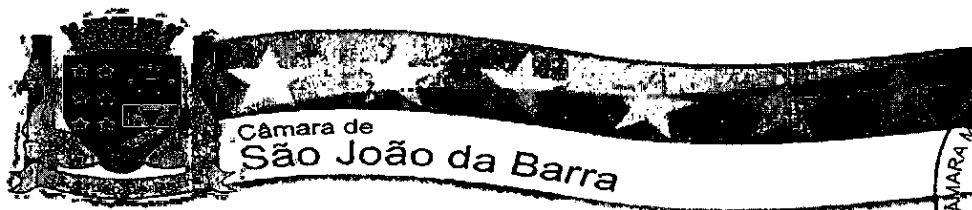
9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

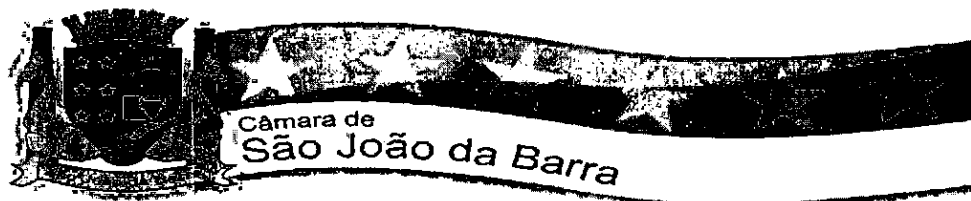
10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.



11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

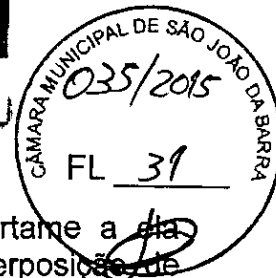
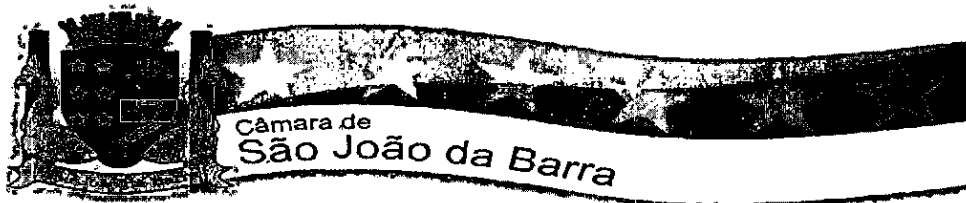
11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência - **Anexo VII.**

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma



licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ~~ata~~ adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

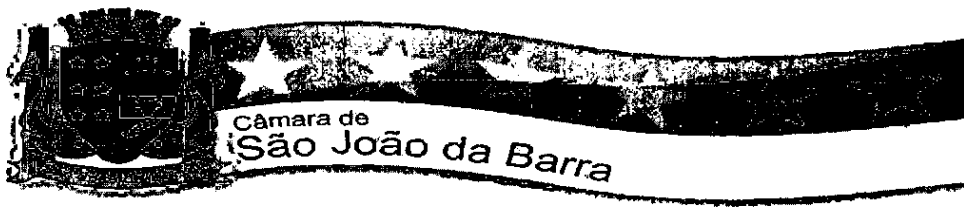
11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 007/2015.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para



conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

12.2. – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

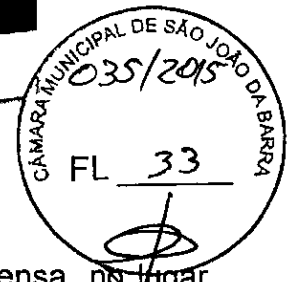
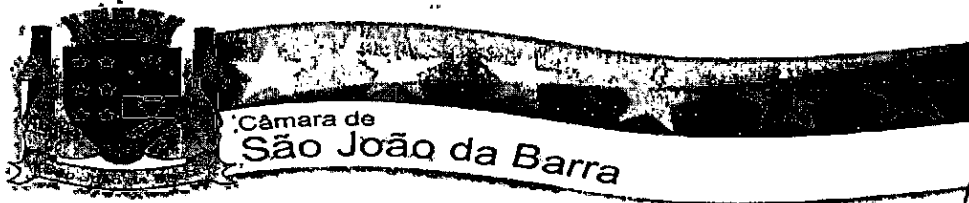
12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM);

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;



12.3.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.3.9 - Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.4.3 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.3- Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMSJB, para tomar ciência do espaço físico da sede da CMSJB, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica", (anexo XIII) deste Edital.

12.5.4- O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, assim como o atestado de capacidade técnica, também deverão ser apresentados no momento da fase de habilitação, envelope "02" – "Habilitação".

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.



12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: (ILG) Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

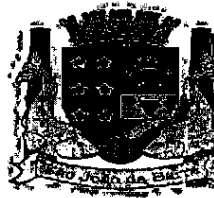
12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.



12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único - O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

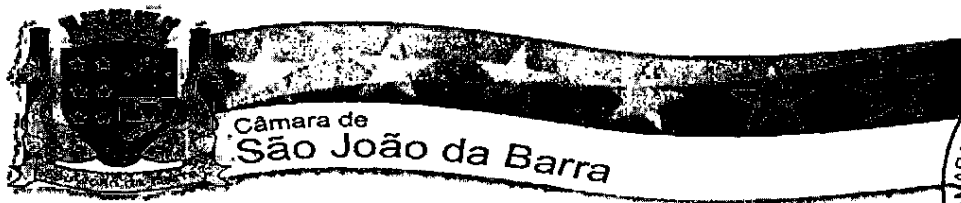
13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes),



que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

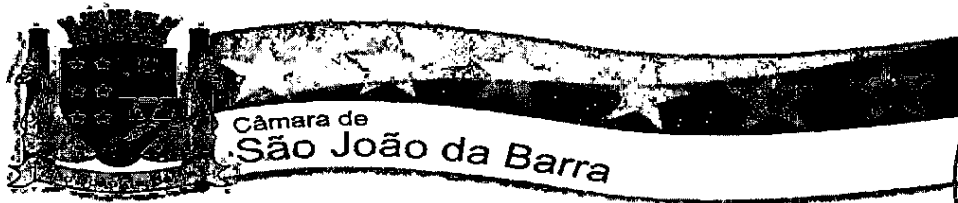
15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência **Anexo VII** conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:



Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - *aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;*

19.1.2. - *os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se a execução dos serviços for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a CMSJB, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.*

19.1.3. - *promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.*

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - *solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).*

gestor

19.2.2 - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 - emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 - controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

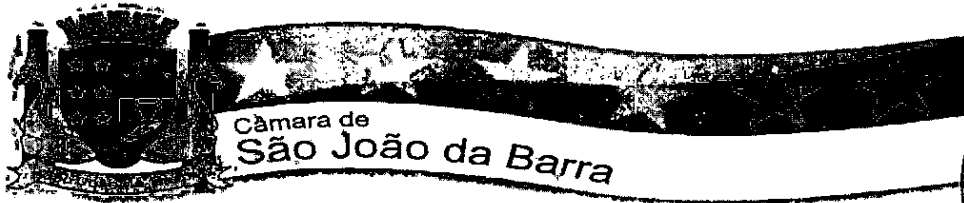
20.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;
- 21.8. – Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

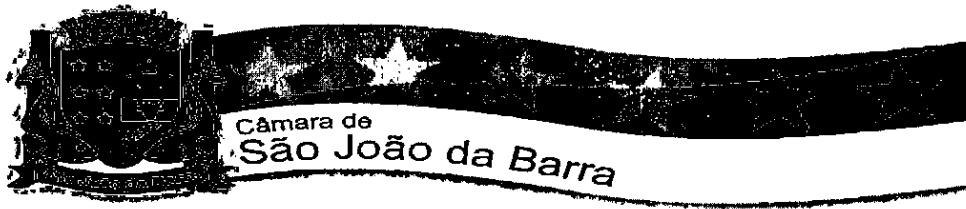
22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



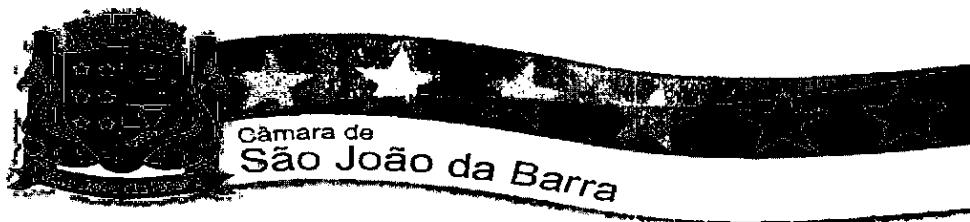
22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 04 de dezembro de 2015.

JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 007/2015

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE**, Pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 007/2015 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

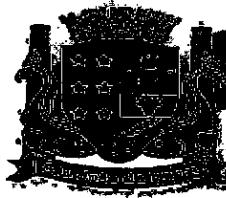
Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:



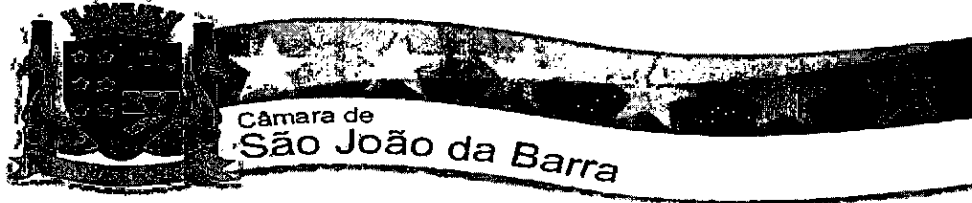
Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.
(Em papel timbrado do licitante).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Un:	QTD.	VALOR UNIF.	VALOR TOTAL
01	Licença Perpétua de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos com assinatura digital ICP-Brasil para até 50 usuários. Prazo de Entrega : (Até 10 dias da assinatura do contrato)	und	01	R\$	R\$
	Atualização da base de dados Prazo de Entrega : (12 meses)	und	2.500.000	R\$	R\$
	Digitalização Páginas de documentos no formato A0 ao A8 Prazo de Entrega : (12 meses)	und	750.000	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Câmara de
São João da Barra



Anexo II MINUTA DE CONTRATO nº _____/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE, do EDITAL de Licitação nº 0011/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2015 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 0035/2015, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

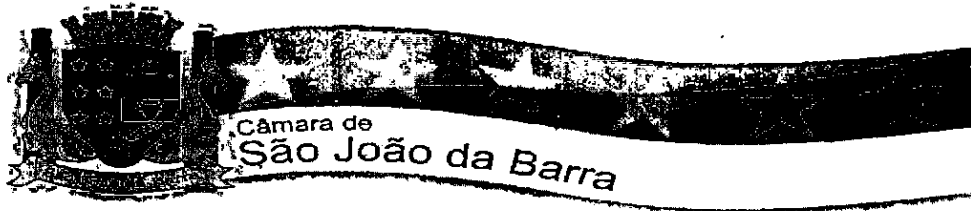
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº _____/2015. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



Câmara de
São João da Barra



- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no **processo nº 0035/2015** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

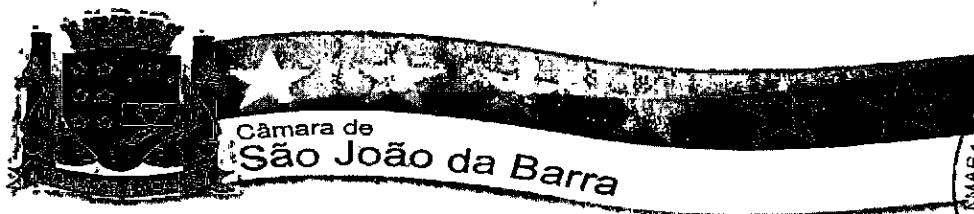
§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 0035/2015.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

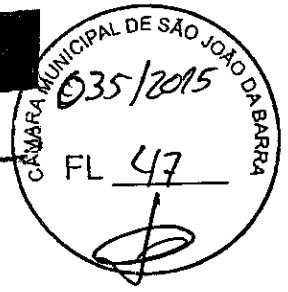
- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____, já incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____, correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ___/___/___.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

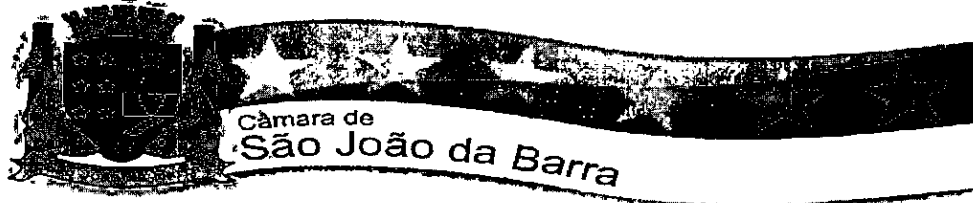
1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;



c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

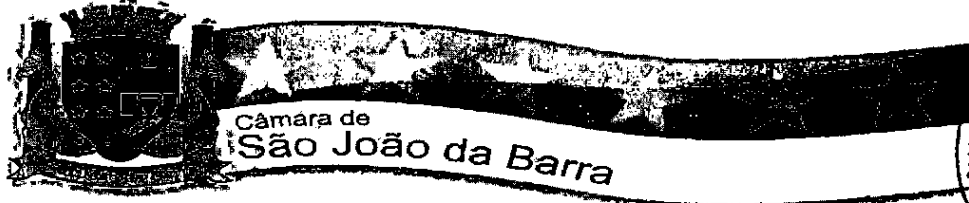
1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;



- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

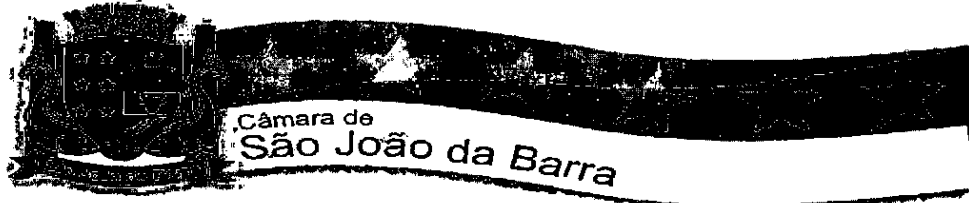
O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 007/2015**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº035/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

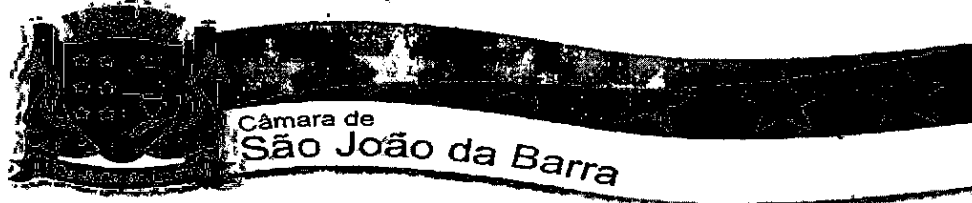
São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF _____ CPF _____



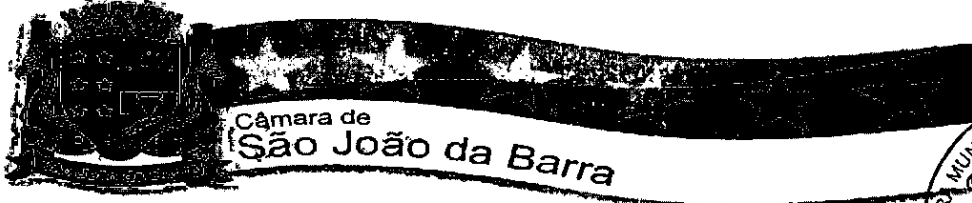
Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 007/2015

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade **PREGÃO nº 007/2015**, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



Câmara de
São João da Barra



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 007/2015

.....,(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara de
São João da Barra



Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

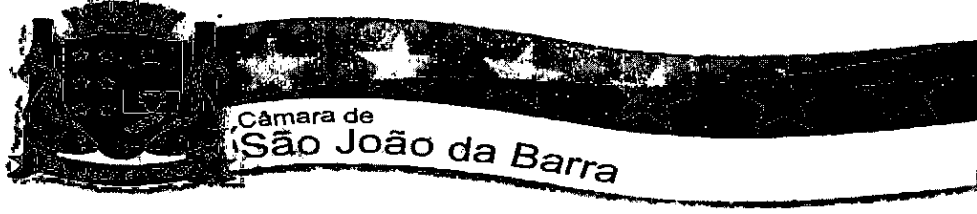
(Modelo)

Ref.: Pregão nº 007/2015

.....(nome da empresa)
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e
em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº
007/2015.**

São João da Barra,.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Anexo VI – Declaração ME ou EPP

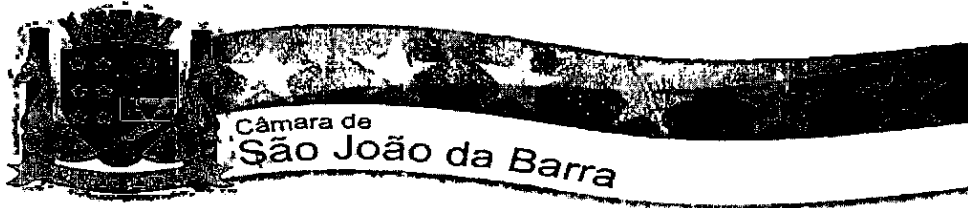
(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 007/2015

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em de de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



TERMO DE REFERÊNCIA:

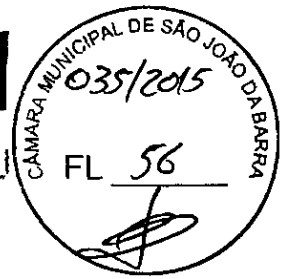
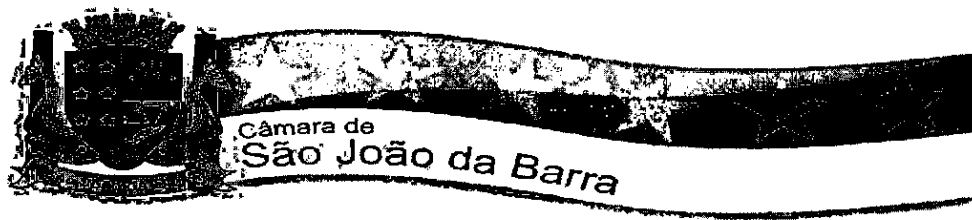
1- DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Nos últimos anos a Câmara Municipal de São João da Barra, vem passando por um procedimento de modernização de seu parque tecnológico, o que se tornou necessário em face do grande volume de atividades relacionadas à fiscalização da aplicação dos recursos públicos que vem sendo informatizada desde 2007. No início de 2013, foram implantados novos sistemas, acarretando um aumento considerável no volume de dados processados e armazenados nos servidores, além do aumento no tráfego de dados. Foram ainda implantadas outras ferramentas, dentre elas o GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), visando a digitalização de todos os documentos em papel existentes na Câmara Municipal de São João da Barra, para que num futuro bem próximo seja abolido de vez o uso de papel nos processos internos desta casa de Leis.

Portanto, considerando que a solução GED que vem sendo utilizada na Câmara Municipal de São João da Barra, atualmente foi obtida no final de 2013, e já vem sendo utilizada por mais de dois anos, se faz necessário a obtenção de atualização e suporte, para atendimento da legalidade do uso do software, bem como para seu eficaz funcionamento, na atualização e configuração do Sistema de Gestão de Imagens nos ambientes de Produção e Desenvolvimento da Câmara Municipal de São João da Barra, que se encontra na eminência de parar, causando prejuízos incalculáveis às atividades desta casa de Leis. Considerando ainda, a necessidade de ampliação dos serviços de digitalização, se faz necessário a aquisição uma nova atualização e com seus respectivos suportes, cuja solicitação foi especificada e devidamente autorizada pela autoridade superior casa de Leis, nos autos do processo nº



A Câmara Municipal de São João da Barra com o intuito de melhorar a performance da gestão documental pretende melhorar a utilização da informática como forma de atualizar o processo legislativo no que diz respeito à digitalização de documentos como forma de modernizar a administração e a gestão documental do arquivo morto dentro do contexto de gestão de documentos e de procedimentos de políticas que viabilizam a eficácia da administração.

A contratação dos serviços solicitados justifica-se pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração, Recursos Humanos, Almoxarifado, Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Jurídico, Secretaria e atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados pela população, qualquer pessoa do povo e pelas autoridades competentes.

Os documentos são patrimônios públicos, tanto no sentido administrativo quanto do ponto público. A sociedade delega ao poder público o dever de zelar por esse patrimônio e propiciar o acesso a ele, de modo a assegurar o direito à informação, garantido pela **Constituição Federal, em seu artigo 5º:**

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (...)

Se a guarda e a conservação dos documentos são feitas de um modo que dificulta o acesso ao seu conteúdo, os cidadãos estão sendo privados de seu direito à informação e também de outros direitos decorrentes do uso desses registros como prova documental, perdendo estes a sua utilidade.

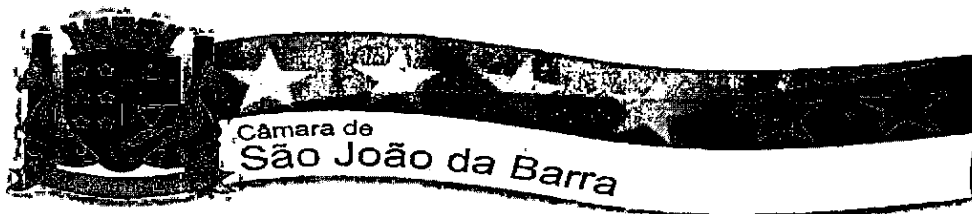
A falta de zelo com os arquivos é crime, previsto na **Lei nº. 9.065/98, artigo 62:**

Destruir, inutilizar ou deteriorar: (...)

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares



Câmara de
São João da Barra



dos cidadãos, o acervo da Câmara Municipal de São João da Barra constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a continuidade da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação (**Artigo 1º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991**), justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

Deverá ainda a empresa atender aos requisitos de Autenticação de Mídias Digitais com assinatura ICP – Brasil.

2 - OBJETIVO

2.1 - Atualização de versão de softwares atualmente em uso no sistema de Gestão de Imagens da Câmara Municipal de São João da Barra.

2.2 - Digitalizar na forma de gestão documental para promover a redução de custos operacionais, tempo de espera para localização dos documentos, além da vantagem de consultas simultâneas e de trafegá-las no mundo eletrônico com validade jurídica e segurança, permitindo alternativas para a gestão documental da Administração Pública seguindo as orientações das legislações vigentes.

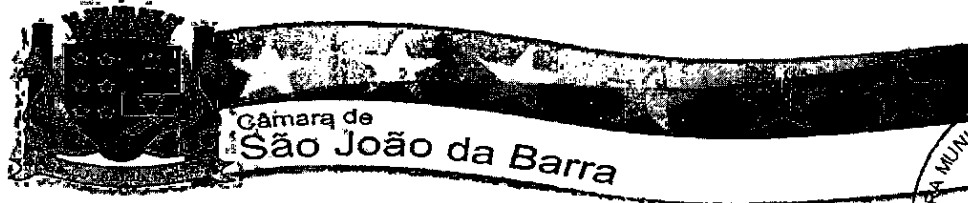
Pretende ainda, iniciar o processo com a contratação de empresa que utilize a assinatura digital ICP-Brasil aumentando assim a segurança jurídica.

O início do processo se baseia na **Lei Federal nº 8159/91, artigo 3º** que determina:

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente”.

A utilização da assinatura digital ICP Brasil se baseia na **Lei Federal nº**

12.682, de 09 de Julho de 2012 que “dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de



documentos em meios eletromagnéticos”:

Art. 1º *A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados serão regulados pelo disposto nesta Lei.*

Parágrafo único. *Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.*

Art. 3º *O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.*

Parágrafo único. *Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.*

Art. 4º *As empresas privadas ou os órgãos da Administração Pública direta ou indireta que utilizarem procedimentos de armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverão adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.*

Art. 6º *Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.*

2.3 - A cópia digital dos documentos que foram protegidas pela autenticação da mídia, estarão perpetuamente preservados e na falta deste documento original a cópia digital poderá substituí-los com segurança jurídica através da fé pública com a solicitação por parte da administração de uma certidão do documento digitalizado constante da mídia autenticada.

2.3.1 - A fé pública acima mencionada permite que a Câmara Municipal destrua os documentos constantes da tabela de temporalidade sem ter que se preocupar com a falta do documento original, pois a cópia fornecida pela mesma tem a fé pública que a válida.

2.3.2 - A destruição dos documentos além de atender à tabela de temporalidade deverá observar também a publicação do edital de destruição dos documentos para dar publicidade ao ato.

3- CARACTERÍSTICAS DO ACERVO A SER DIGITALIZADO

3.1 Quantidade estimada de imagens: 500,00 (quinhentas mil)

3.1 Tipos de papel: sulfite, cartolina e cartaz;

3.2- Tamanhos predominantes: A4, ofício e A3;

3.3- Acondicionamento e apresentação: caixas-arquivos etiquetadas

3.5- Cerca de 15% dos documentos estão encadernados em volumes de capa dura que poderão ter suas lombadas cortadas para possibilitar a digitalização. As lombadas cortadas deverão ser reconstituídas pela adjudicatária;

3.6 - Cerca de 20% dos originais apresentam grampos de fixação.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - **Organizar a documentação:** triagem dos documentos;

4.2- **Retirar e transportar** internamente às dependências da CMSJB os documentos a serem digitalizados, fornecendo nota de recibo;

a) **Preparar o documento:** higienização, retirada de grampos/e ou cliques e alisamento de papel; A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico – de caixas, pastas, envelopes, desencadernação; processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhavos, colchetes e etc...Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como: rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a CONTRATANTE para as providencias necessárias.

b) **Digitalização e captura de imagens** com total controle de qualidade para garantir a resolução de visualização e leitura perfeita do documento.

Nos documentos que apresentam frente e verso deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado.

A Empresa deverá ter capacidade de scanear envelopes que encapam documentos, jornais e projetos arquitetônicos entre outros. Os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados para consulta após a digitalização.

A licença do Software de Digitalização e Tratamento de Imagens deve ser contestável à família de Scanners automáticos de até 30 páginas por minuto, fazer a digitalização virtual ou a importação para os documentos que foram digitalizados em scanners manuais ou de

fotos, conversão de arquivos em vários formatos.

c) **Do software**, com licença perpétua para fins de digitalização de documentos pertencentes ao acervo da CMSJB; A indexação dos documentos devera atender às exigências mínimas de consulta tais como, ano, numero, CNPJ, CPF, nome ou qualquer outro índice de busca solicitado para a busca de determinado documento.

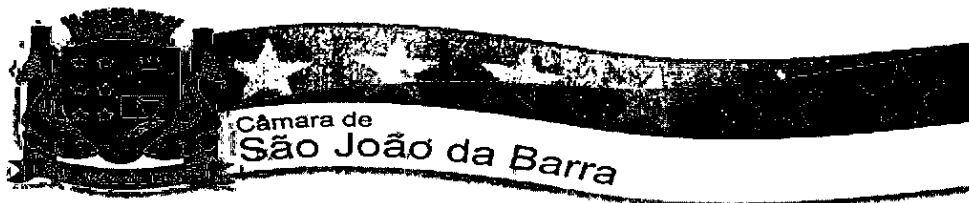
d) **Da forma de Login seguro**: A licença do Software GED, deve ser em linguagem comercial comumente utilizada no Brasil, tais como Java, Delphi, Visual Basic, Microsoft Dot.Net 4.5 Csharp ou equivalente, banco de dados relacionais tais, SQLServer, MySQL, Firebird ou equivalente, linguagem em português e assistência técnica permanente. O sistema deve receber diversos tipos de imagens, tais como pdf, bmp, jpeg e tiff, deve ainda permitir a expansão do numero de usuários. A forma de Login e senha deve permitir ao usuário utilizar até três tipos de conexões seguras de forma individual.

5 - DIGITALIZAÇÃO – RECURSOS E CONTROLE DE QUALIDADE:

O serviço de digitalização deverá ser executado pela adjudicatária, oferecendo os seguintes recursos:

- a) Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) Manipulação de originais de formato até A0;
- c) Resolução mínima de 240 dpi (pontos por polegadas);
- d) Possibilidade de digitalização em preto e branco, tons de cinza e colorido;
- e) Possibilidade de geração de arquivos em diversos formatos, como TIFF, PDF, JPG e BMP;
- f) Gravação e visualização, no mínimo, dos seguintes formatos de imagens: TIFF (Tagged Image File Format), CCITT Grupo IV, JPEG, GIF e BMP (Bitmap);
- g) Gravação dos dados em mídia compatível com o volume de dados e com sistema de busca por indexação;
- h) Possibilidade de verificação da autenticidade do documento digitalizado;

5.1 - As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços, etc., e 100% das informações também deverão estar restituídas, significando que a leitura de todas elas deve ser perfeita, sem qualquer



descontinuidade.

5.2 – A adjudicatária deverá garantir que 100% das imagens digitalizadas sejam totalmente legíveis, utilizando, para tal, os seguintes recursos de tratamento: alinhamento de imagem, remoção de sujeiras, remoção de sombras e eliminação de bordas pretas;

5.3 – As imagens digitalizadas que não estiverem dentro das especificações do projeto não serão computadas para efeito de pagamento, ficando estipulado que a adjudicatária deverá utilizar as correções necessárias para sanar eventuais problemas identificados nas imagens por ela produzidas.

5.4 – Os documentos que durante o processo de preparação e/ou digitalização venham a ser rasurados, rasgados ou, por qualquer outra forma, inutilizados, serão indenizados pela adjudicatária de acordo com o seguinte regramento:

a) documento rasurado: indenização equivalente a 50 (cinquenta) vezes o valor da respectiva digitalização;

b) documentos rasgado: indenização equivalente a 100 (cem) vezes o valor da respectiva digitalização;

c) documento inutilizado definitivamente e extraviado: indenização equivalente a 100 (cem) vezes o valor da respectiva digitalização.

5.5 – O montante das indenizações eventualmente devidas pela adjudicatária será automaticamente deduzido de qualquer valor a ela devido pela Câmara Municipal de São João da Barra.

6 – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo máximo para entrega total dos serviços e de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.2 – A adjudicatária deverá apresentar, na efetivação da contratação, um cronograma detalhado com as fases de execução do serviço contemplado os prazos de conclusão de cada etapa, conforme abaixo descritas.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	1	Licença Perpétua de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos com assinatura digital ICP-Brasil para até 50 usuários.	Até 10 dias da assinatura do contrato
	2.500.000	Atualização da base de dados	12 meses
	750.000	Digitalização de Páginas de documentos no formato A0 ao A8	12 meses

7 - ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A empresa prestadora dos serviços deverá instalar uma Central de Digitalização em local próprio composta minimamente de Software de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos para consulta com numero mínimo de 50 usuários para atender à demanda da Câmara Municipal de São João da Barra.

A empresa fornecedora dos serviços deverá retirar e devolver os documentos objeto da licitação nos locais indicados acomodados em caixas de papelão e sua substituição quando for o caso, ficando sob sua responsabilidade o transporte, a guarda e o sigilo das informações.

A empresa fornecedora dos serviços deverá atender às requisições de entrega de documentos que estiverem em seu poder em até 24 horas do pedido da solicitação.

7.2 -A empresa prestadora dos serviços deverá estar perfeitamente adequada à custódia das caixas, sendo dotada, tecnicamente, de toda a estrutura física e de aparelhagem necessária à preservação do acervo documental da Câmara Municipal de São João da Barra, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

*Local limpo, em condições de higiene apropriada;



*A área deverá ser protegida, adequadamente, contra sinistros; * PPRA- Programa de Proteção aos Riscos Ambientais;

* PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

* Sistema de combate a princípio de incêndio, utilizando extintores portáteis de pó químico seco, a base de monofosfato de amônia, para classe A,B,C;

8 - DA HOSPEDAGEM DAS LICENÇAS DE GED: A empresa contratada deverá hospedar em servidor próprio a base de dados dos documentos digitalizados e as licenças até o final do contrato e disponibilizar o arquivo digital para a Câmara Municipal de São João da Barra na forma de arquivo no formato PDF e/ou transferir para servidor indicado transferindo as licenças adquiridas.

9 - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: indicar no mínimo um profissional(ais) com nível superior completo responsável(eis) pela execução dos trabalhos decorrentes da contratação, especialista em projetar solução de GED com formação CDIA ou CDIA+ concedido pela CompTIA Computing Technology Industry Association (Associação da Área de Tecnologia DA Computação) ou órgão ou entidade de característica semelhante.

10- DA LICENÇA DE GED

Será fornecida pela empresa licença de GED, de uso e gozo de forma perpétua para a Câmara Municipal de São João da Barra atendendo as exigências dos itens anteriores.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Local de execução:

Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000

11.2. Prazo máximo à execução do serviço é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da

Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

12- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

12.1 - - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.39.01.0000.

13- DA VISITA TÉCNICA:

13.1. - Deverá ser realizada Visita Técnica às instalações da C.M.S.J.B., para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

13.2 - As visitas deverão ser realizadas até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2741-1301, de 9h até 16h.

13.3. O Atestado de Visita Técnica, emitido pela C.M.S.J.B., deverá ser exigido dos licitantes no momento da fase de CREDENCIAMENTO.

13.4. A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da Cédula de Identidade Profissional comprovando que o mesmo pertence ao quadro funcional da Empresa.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias (trinta dias) corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.



14.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante cheque nominal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2.1 – A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente projeto básico;

15.2 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referente a habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS , FGTS e CNDT;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da execução do serviço, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.

16.2. Rejeitar o serviço caso que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.

16.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, suas respectivas certidões (INSS, FGTS, CNDT), que deverá ser feito pelo servidor designado.

16.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.



17. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	MÍNIMAS	Uni	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença Perpétua de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos com assinatura digital ICP-Brasil para até 50 usuários. Prazo de Entrega : (Até 10 dias da assinatura do contrato)		und	01	R\$ 72.766,67	R\$ 72.766,67
	Atualização da base de dados Prazo de Entrega : (12 meses)		und	2.500.000	R\$ 0,05	R\$ 125.000,00
	Digitalização Páginas de documentos no formato A0 ao A8 Prazo de Entrega : (12 meses)		und	750.000	R\$ 0,39	R\$ 292.500,00
					TOTAL	R\$ 490.266,67



Câmara de
São João da Barra



17.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será de R\$ 490.266,67 (quatrocentos e noventa mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) definido após a Cotação prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

São João da Barra 24 de novembro de 2015.

Diretor Geral
Theotônio Sardinha Paes da Silveira

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2015

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

_____, _____ de _____ de 2015

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

AO PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Processo nº 0035/2015

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo VII, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução do objeto, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal melhor atender esta casa de Leis, e a todos que ela frequenta.

São João a Barra, 04 de dezembro de 2015.



Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

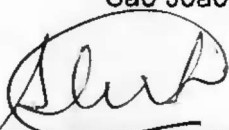


AVISO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 007/2015, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE. DIA/HORA: 21/12/2015 às 09h00min**, Local para obter o edital: Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 04 de dezembro de 2015.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE



OFICIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 007/2015, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE. DIA/HORA: 21/12/2015 às 09h00min.** Local para obter o edital: Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 18:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 04 de dezembro de 2015.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

ATUAL IMOBILIARIA VENDE:
Mondeo apartamento 2 dormitórios próximo ao convento. Prédio com elevadores, 2 vagas e lazer completo valor 230 mil. 2731-9011 / 9931-9011
www.atualrj.com.br

ATUAL IMOBILIARIA VENDE:
Varandas do Tamandaré apartamento 2 dormitórios sendo 1 suite com modulados. Lazer completo Próximo ao Centro de Compras. 2731-9011 / 99931-9011
www.atualrj.com.br

ATUAL IMOBILIARIA

ELOIZA SERAFIM VENDE apt ótimo 2 qts no solar do engenho p. s. caetano R\$ 215.000,00 - todo reformado, piso branquinho, sala 2 amb, banh soc c blindex, coz, área serv, garagem, elevador tel. 9- 99812314 / 2723-1156. aceito propostas. creci j-6070.

ELOIZA SERAFIM VENDE apt. 2 qts rua do auxiliadora R\$ 310.000,00 nascente, novo, sala 2 ambientes, varanda, banh social enorme, cozinha, área serv, área lazer, elevador, garagem. tel. 2723-1156 / 9-99812314.

ELOIZA SERAFIM VENDE apt. lindinho 2 qts no flamboyan R\$ 225.000,00 - nascente, sala 2 ambientes, coz c armár, banheiro c box blindex, varanda, área de serviço, garagem ótima. tel. 2723-1156 / 9-99812314.

ELOIZA SERAFIM VENDE Ótimo Apt Nascente 2 Qts No Centro R\$ 115.000,00 - Excelente, Sala 2 Ambientes, Banheiro Social Cozinha Boa, Área Serviço, Elevador, Garagem, Piscina, Salão De Festas, Sauna Churrasqueira. Tel. 2723-1156 / 9981-2314. Creci J-6070. Ref: 393

ETIKA

ETIKA
Vendo: Apto Próx. Ao Jardim São Benedito, Ed Stilo, Com 2 Qtos Sendo 1 Suite, 80m², Modulados De Quartos E Cozinha, Nascente, 2 Vagas, Lazer Completo. Ligue: (22) 2733-4021/ 99987-9906.

FIT IMOBILIARIA CENTRO. Ótimo apartamento no Centro com 02 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, varanda, garagem, prédio com elevador, portaria 24 horas, próximo a Câmara dos Vereadores, ao Fórum Novo e ao Liceu. 60m². R\$250.000,00. Ref.: 749. 27310178 e 997661847.

FIT IMOBILIARIA ALPHAVILLE 2 - Apartamentos novos, 79 e 87 m², nascente, 2 quartos, sendo 1 suite, sala, varanda, banheiro social, cozinha, 1 vaga de garagem. Excelente preço. REF 511 27310178 e 997661847.

Faculdade de Direito, apartamentos com sala, 2 quartos, banh. social, cozinha, área e banheiro de serviços, 1 vaga. Obs. apt's reformados em estado de novo.

SHOPPING FORMOSA - Rua Formosa esquina c/ César Tinoco, próximo Faculdade Direito, lojas c/ 28,00 e 48,00 m² (construção nova).

APTO FLAMBOYANT - 2 qts., cozinha, área serviço, banheiro, 1 vaga.

APTO FORMOSÃO - 2 qts., 1 vaga, frente para Formosa.

ED. DOM QUIXOTE - próximo Super Bom Av. Alberto Torres, 2 qts., 1 vaga.

EDIFÍCIO MORADA DO BARÃO - Rua Barão de Miracema, aptº c/ varanda, sala, 2 qts. (1 suite c/hidromassagem), depts. compls., banheiro social, cozinha c/ arm., área serviço, 1 vaga.

EDIFÍCIO PODIUM - 2 qts. (1 suite), sala, depts., 2 vagas, área serviço, sacada, nascente.

EDIFÍCIO SUNSET - 1 quarto, sala, cozinha, 1 vaga.

RECANTO DAS PALMEIRAS - 2 qts., sala, cozinha, 1 vaga.

RUA BARÃO DA LAGOA DOURADA - apto c/ 2 qtos., sala, cozinha, sacada, 1 vaga.

R. GIL DE GOES - apt's c/ 1, 2 e 3 qtos., sala, banh. soc., coz., área serv., vaga.

RUA PRINCESA ISABEL - aptº c/ sala, 2 quartos, banheiro social, cozinha, 1 vaga.

PONTO COMERCIAL próximo ao ISEPAM na Av. 28 de Março, ao lado do Banco Bradesco.

EDIFÍCIO CIDADE DE CAMPOS - sala com banheiro, 30 m², nascente.

GALPÃO - Rua Conselheiro Tomas Coelho, próximo ao Bar João de Barros, com 850 m², terreno 1.800 m².

IMMOBILE ALUGA, lojas e salas comerciais para advogados e médicos, Rua 1º de Maio esquina Barão de Miracema, tels. 27268357/27268360. Creci 5999/0.

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

PERES DE SIQUEIRA
EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rua Salvador
Corrêa, 281
Tel.: 2726 8350
Cel.: 98818-0465
98818-0461
Creci 7713

ALUGUEIS

ALUGUEIS

ALUGUEIS

PQ SÃO CAETANO
Apartamento Nascente Varanda 2 Quartos Sendo 1 Suite Sala 2 Ambientes Banheiro Social Cozinha Area De Serviço Garagem Prédio 3 Andares Com Elevador Todo Porcelanato Pagamento Facilitado 9.9901-0846

PQ SÃO CAETANO
Ótimo apto com 2 quartos, sendo uma suite, sala 2 ambientes, nascente. Ótimo acabamento.

OLIVEIRA IMÓVEIS
Rua Carlos de Lacerda, 126 - Centro TEL 2722-5243
CRECI Nº 19.243

ALUGUEIS.

CASAS:

- 1- CASA/SOBRADO: (GOITACAZES) qrt, sala, cozinha, banheiro, área de serviço. Valor: R\$-400,00.
- 2- CASA: (PECUARIA) 02 qrts, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, entrada para carro. Valor: R\$-600,00
- 3- CASA: (JOQUEI) 02 qrts, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, varanda, pequeno quintal, garagem. Valor: R\$-550,00.

APARTAMENTOS:

- 1- APARTAMENTO: (FLAMBOIANT) 03 qrts, sala, cozinha, 02 banheiros, área de serviço, sacada, garagem. Qrt com mobília. é frente para nascente. Valor: R\$-1.000,00.



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2015, às 09:11h, na sala de licitações, a Pregoeira designado pela Portaria nº 025/2014 e a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 007/2015:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 0011/2015. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 00.806.151/0001-31 - Representada por JOSÉ CARLOS RIBEIRO, CPF: 819.760.207-78, CI 07387973-6 DETRAN/RJ.

F.R ANTUNES EIRELI - ME - CNPJ: 05.388.173/0001-16 - Representada por FABRICIO RIOS ANTUNES, CPF: 086.255.747-00, CI 1164922 IFP/RJ.

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas duas empresas se apresentaram, e que as mesmas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos os Envelopes A - Proposta de

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301**



Câmara de
São João da Barra



Preço das empresas participantes, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a proposta das empresas atendem ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica as empresas para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

F.R ANTUNES EIRELI - ME

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

A pregoeira convidou a empresa **F.R ANTUNES EIRELI - ME** para cobrir a proposta inicial da concorrente, onde a mesma declinou e não exerceu seu direito de formular lance.

Em sequência, a Pregoeira convidou o autor da melhor proposta, o representante da empresa **MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, para negociar o valor inicial, conforme mapeamento abaixo:

Valor Inicial: R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

O autor da melhor proposta manteve o valor inicial alegando ser o menor valor possível.

OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 0011/2015 e do Pregão Presencial 007/2015.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B - Documentação de Habilitação, da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, sendo conferidos os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 0011/2015 e do Pregão Presencial 007/2015, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, a Pregoeira declarou vencedor do presente Pregão, a empresa **MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, tendo ficado estabelecido como Menor

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



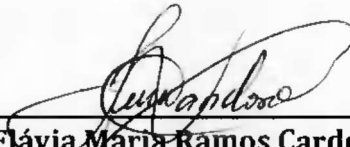
Câmara de
São João da Barra



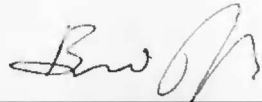
Preço Global para o Pregão Presencial nº 007/2015, o valor de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

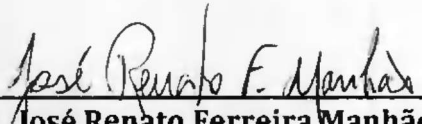
Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados os representantes das empresas se manifestaram informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09 horas e 59 minutos, cujo presente Ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presente ao final relacionado.


Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO


Bruno Lindolfo Gomes


José Renato Ferreira Manhães





Câmara de
São João da Barra



REPRESENTANTE DA EMPRESA

Jose Carlos Ribeiro

MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 00.806.151/0001-31 - Representada por JOSÉ CARLOS RIBEIRO, CPF: 819.760.207-78, CI 07387973-6 DETRAN/RJ.

F.R. Antunes Eireli

F.R ANTUNES EIRELI - ME - CNPJ: 05.388.173/0001-16 - Representada por FABRÍCIO RIOS ANTUNES, CPF: 086.255.747-00, CI 1164922 IFP/RJ.



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

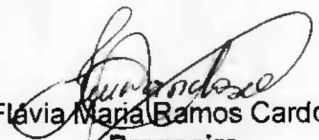
Às 10h05min do dia 21 de dezembro de 2015, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 035/2015, Pregão Presencial 007/2015, após certificar a inexistência de recurso, a Pregoeira Flávia Maria Ramos Cardoso, **ADJUDICA** à empresa **MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 007/2015.

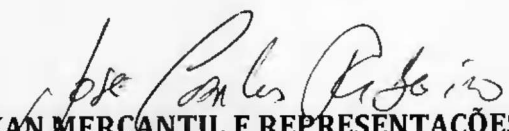
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).


Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira


MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 00.806.151/0001-31 - Representada por JOSÉ CARLOS RIBEIRO, CPF: 819.760.207-78, CI 07387973-6 DETRAN/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
PROCESSO Nº 0035/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2015**, em favor da empresa MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ **00.806.151/0001-31**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 22 de dezembro de 2015.


Aluzio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 0010/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 00.806.151/0001-31, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME com sede na RUA SERRINHA, 58, P.Q LEBRET CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ, CEP: 28.070-406, CNPJ/MF, sob o nº 00.806.151/0001-31, neste ato representado JOSÉ CARLOS RIBEIRO, CPF: 819.760.207-78, CI 07387973-6 DETRAN/RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE, do EDITAL de Licitação nº 0011/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2015 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 0035/2015, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE, conforme descrito nos Anexo I do Edital. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 0035/2015** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 0035/2015.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.



5 – A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência,



multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 007/2015**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº035/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, 22 de dezembro de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF : 944.876.187-20

MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 00.806.151/0001-31
JOSÉ CARLOS RIBEIRO, CPF: 819.760.207-78

TESTEMUNHAS

CPF 108.866.007-00

CPF 041.999.457-25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 0010/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Ref.: Processo nº 0035/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0035/2015, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 0010/2015**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

EMPRESA: MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 00.806.151/0001-31.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2016. O valor total do contrato é de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 22 de dezembro de 2015.

ALUNZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 391.142.877-49

MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ:
00.806.151/0001-31
JOSÉ CARLOS RIBEIRO, CPF: 819.760.207-78



Nota de Empenho



Empenho 000067 **Exercício** 2015 **Data** 23/12/2015 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
0101 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho
12 0101.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Beneficiário
MERKAN - MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 00.806.151/0001-31
Endereço: N°

Solicitante **Processo** 035/2015 **Contrato**

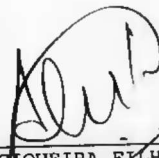
Tipo Licitação **N° Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **N° Edital**
Pregão Art. --- 035/2015 21/12/2015 007/2015

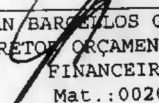
Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 257.318,20 00 - RECURSOS ORD.IMP.
Valor Empenho: 69.500,00
Saldo Atual: 187.818,20

Especificação
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 69.500,00


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.: 00215


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.: 00269